



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

SISTEMA - REGISTRO DE PREÇOS

Processo interno nº 153/2026

Protocolo 3753/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PREÂMBULO

O **Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, centro, Cep 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700/23 - de 5 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal n.º 1.772/24 - de 20 de setembro de 2024](#) a ser processado e julgado pela Pregoeira Srta. **Nathalia Graziela Yamacuti – Matrícula nº 00025755/1** e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/2025, de 15 de janeiro de 2025, [Decreto 1816-25](#) conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **a partir das 08h 00min do dia 26 de junho de 2026 até as 08h 00min do dia 14 de julho de 2026.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 14 de julho de 2026.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 10h 00min do dia 14 de julho de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL www.bll.org.br

Item

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - DA HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 15 - DA CONTRATAÇÃO.
- 16 – DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 17 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- 1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do ITEM, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- 1.5 **A licitação será realizada com 27(vinte e sete) lotes.**
- 1.6 Ampla Participação? Sim. Lotes: 01,04,06,07,10,13,14,16 e 25
- 1.7 Cotas exclusivas para ME-EPP? Sim. Lotes: 02,03,05,08,09,11,12,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26 e 27
- 1.8 Ordens judiciais? Não.
- 1.9 Amostras? Sim. Prazo de apresentação 05(cinco) dias úteis.
- 1.10 Catálogo/Ficha Técnica? Sim.
- 1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 1.814.313,00
- 1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço
- 1.14 Regime De Execução: Por Preço Unitário por Item
- 1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- 1.16 **Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.**
- 1.17 Das condições e prazo de entrega? 07(sete) dias úteis após o recebimento formal do Pedido de Empenho.
- 1.18 Do prazo de pagamento? até 14(quatorze) dias após a entrega, recebimento definitivo do objeto e liquidação Nota Fiscal.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: **O Registro de Preços para aquisição de carnes e embutidos**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.1.1. O registro de preços, visa suprir as demandas das seguintes secretarias do Município: Educação, Cultura, Promoção Social, Saúde e Esportes.
- 2.2. Deverá ser anexada na proposta a respectiva Ficha Técnica, (SIF, SIE ou SIM), de cada item cotado, identificando o número de cada item.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br. Em campo próprio.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br. Campo próprio.
- 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis técnicos das secretarias requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município, para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas, que estejam devidamente estabelecidas no País e que atendam integralmente as condições editalícias e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto CNAE desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca número de registro no SIF, SIE ou SIM, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas juntamente, **deverá anexar o ANEXO IV Declaração de elaboração de proposta independente e ficha técnica do equipamento ofertado.**

7.1.1. Conforme previsto no item 7.1. a proposta deverá ser devidamente formalizada com todas as informações pertinentes ao objeto ofertado, **não sendo aceita o resumo de proposta** gerada pela plataforma BLL.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2013.

7.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será **irretratável, irrenunciável** e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;



7.2.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.6 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do SIF, SIE ou SIM** e **número do registro** na ANVISA, quando assim o exigir;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local aprezados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**



9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) – deixar de apresentar as amostras dentro do prazo solicitado;

d) – não tiverem suas amostras aprovadas;

e) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

f) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais registro junto aos órgãos fiscalizadores, marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21.1 A aceitação das propostas estarão condicionadas a aprovação das amostras.

9.26 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10 – DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.4 DO ENVIO DAS AMOSTRAS:

10.1.5 As licitante(s) declarada(s) arrematante(s) do(s) lote(s), deverá(m) apresentar no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil subsequente a sua convocação que se dará através do chat da plataforma BLL, no momento em que for declarado arrematante do lote.

10.1.6 A não apresentação das amostras no prazo previsto será motivo de desclassificação imediata da licitante, sendo convocada a segunda melhor classificada na ordem de classificação da etapa de lances e assim sucessivamente até se apurar uma proposta vencedora.

10.1.7 As amostras deverão ser entregues na divisão de alimentação escolar (Padaria Municipal), localizada a Rua Amazonas, nº 65, em horário comercial, das 08 às 16h de segunda a sexta-feira, sendo responsáveis pelo recebimento as servidoras: Poliana Sathie Laite Hada, Rafaela Silva Santos e Scarleti Graziela da Silva Peres.

10.1.8 O primeiro classificado de cada lote deverá apresentar, obrigatoriamente, amostra do produto ofertado, para análise e conferência da conformidade com as especificações do termo de referência anexo I do edital.

10.1.9 As amostras deverão ser apresentadas para análise, nos termos descritos no item 7 e sub-itens 7.1 a 7.76 do Termo de Referência anexo I do edital.



- 10.1.10 Aprovada a amostra a licitante será convocada para apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 02(duas) horas.
- 10.1.11 Reprovada a amostra a proposta será desclassificada e será convocada a licitante remanescente na ordem de classificação na etapa de lances.
- 10.1.12 Após a convocação da licitante remanescente, a mesma deverá se manifestar no chat da plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas, quanto a aceitação, e caso aceite deverá apresentar a amostra conforme descrito nos itens acima.
- 10.1.13 A não manifestação quanto a convocação no prazo descrito no item 10.1.12, será motivo de desclassificação.
- 10.1.14 A COMISSÃO DE ANÁLISES SERÁ COMPOSTA POR NUTRICIONISTAS E DEMAIS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES:
- 10.1.15 Poliana Sathie Leite Hata – Nutricionista, Chefe de Preparo de Merenda Escolhar
- 10.1.16 Rafaela Silva Santos – Nutricionista
- 10.1.17 Scarletí Graziela da Silva Peres - Nutricionista
- 10.1.18 Bruno Henrique dos Santos – Chefe de Treino Desportivo
- 10.1.19 Ramon Marcos dos Santos – Assistente de Secretário Mun. De Promoção Social
- 10.1.20 Ananda Oliveira da Silva – Responsável pelo faturamento da saúde
- 10.1.21 DO PRAZO PARA ANÁLISE DAS AMÓSTRAS POR PARTE DA COMISSÃO:
- 10.1.22 As amóstras, deveram ser analisadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DAS DECLARAÇÕES:

11.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.8.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.8.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, ALVARÁS e COMPROVAÇÕES:

I – Alvará vigente de localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante;

II – Alvará Sanitário ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente.

III – Comprovante de registro ou inspeção sanitária dos produtos ofertados, quando exigido pela legislação, junto aos órgãos competentes, tais com SIF, SIE ou SIM.

IV – Declaração de que possui condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos produtos perecíveis, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

V – Comprovação de que os veículos utilizados para o transporte dos produtos atendem as exigências sanitárias aplicáveis, quando pertinente.

11.9.1 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

11.9.2 As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.3 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador



da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.4 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca, condições de entrega, condições de pagamento, conta bancária e demais informações pertinentes.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

12.1.2.2 Informe que resumo de proposta gerada pela plataforma BLL, não é uma proposta formal.

12.1.3 DA PROPOSTA AJUSTADA:

12.1.4 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se, sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante declarado arrematante do lote, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "Documentos Complementares".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.8.4 Para os lotes que demanda o envio de amostra, a convocação do segundo melhor classificado para apresentação dos documentos de habilitação conforme previsto no item anterior, estará condicionado a aprovação da amostra e consequente aceitação de sua proposta..

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de: **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS:



14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço unitário por item.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 DA INEXEÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 Para solicitar a revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido deve ser formalizado por escrito e protocolado junto ao **Fiscal da ata** ou gestor. O documento deve conter a identificação clara da A.R.P. e vir acompanhado de provas documentais.

16.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses e o quantitativo será renovado em sua totalidade inicial.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste e repactuação, ou supressão e acréscimo do quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.

- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem



à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1 Observado, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

19.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.



20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (244), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro



porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 22 de maio de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

1.1.1. Secretaria Municipal De Educação/Divisão de Aliemntação Escolar

Localização: Amazonas 65, Jardim Ipanema Bastos -SP

Fone: (14) 3478-1115

Email: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br

Pessoa para contato: Poliana Sathie Leite Hata

Secretaria Municipal De Cultura

Localização: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro, CEP: 17690-000 – Bastos-SP.

Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826

E-mail: cultura@bastos.sp.gov.br

Pessoa para contato: Tatiane Ribeiro Alves de Souza

Secretaria Municipal De Promoção Social

Localização: Rua: Ademar de Barros - 530

Fone: (14) 3478-1608

E-mail: assistenciasocial@bastos.sp.gov.br

Pessoa para contato: Ramon Marcos dos Santos Silva

Secretaria Municipal De Saúde

Localização: Rua 15 de novembro, nº 316, bairro: Jardim Cerejeiras, CEP: 17690-000 – Bastos-SP.

Telefone: (14) 3478-5066 / (14) 3478-6169.

E-mail: smsbastos2007@gmail.com / sms@bastos.sp.gov.br.

Pessoa para contato: Sandra Regina Galdino.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP.

Localização: Rua Dom Pedro I, nº 481 - Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

Fone: (14) 3478-6186.

E-mail: esportesbastos@hotmail.com

Pessoa para contato: Bruno Henrique dos Santos

1.2. OBJETO

1.2.1. AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS |

1.3. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Código	Educação	Saúde	Cultura	Assistência	Esporte	Un	Qde	DESCRIPTIVO /APRESENTAÇÃO	Valor UN	Valor total	AMOSTRA
1	1	065.013.435	2.500	120	0	0	0	KG	2.620	ALMÔNDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF) 100% carne bovina, peças com 15g congelados individualmente - IQF. Ingredientes: carne bovina e poderá conter no máximo 3% de água conforme regulamento técnico de identidade igualidade de carne moída de bovino segundo normativa 83 de	R\$ 32,06	R\$ 83.997,20	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 1 KG DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.



										meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
2	1	066.001 .697	250	60	0	70	0	KG	380	BACON SUÍNO DEFUMADO Produto carne obtido a partir da barriga suína, submetido a processo de defumação, em peça de 500 g cada, próprio para consumo. Produto uniforme, sem presença de materiais estranhos, teor de gordura característico do corte. Deverá ser embalado em embalagem atóxica, resistente, devidamente lacrada. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Produto com inspeção sanitária obrigatória. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.	R\$ 41,03	R\$ 15.591,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PEÇA DE 500g DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO
3	1	066.008 .058	3.000	1.200	0	700	0	UN	4.900	CARNE BOVINA ALCATRA PARA CHURRASCO EM PALITO	R\$ 6,32	R\$ 30.968,00	APRESENTAR 02 AMOSTRAS DO TAMANHO QUE SERÁ



(ESPETINHO)

Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras, isenta de ossos e cartilagem. A carne deverá ser cortada em cubos uniformes e disposta em palitos de madeira próprios para alimentos (os palitos devem estar íntegros, limpos e sem farpas), formando espetinhos individuais, deve ser temperada com temperos simples (alho e sal) é proibido uso de corantes artificiais, conservantes e produtos não cárneos. O produto deverá ser entregue congelado. Peso unitário de 100g a 120g por unidade. Esta carne deverá ser embalada em embalagens a vácuo, com etiqueta externa de identificação e termossoldada. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada,

ENTREGUE
DE
ACORDO
COM AS
ESPECIFIC
AÇÕES DO
DESCRIPTIV
O.



										isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
4	1	065.020.203	3.000	240	0	30	0	KG	3.270	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM ISCAS CONGELADA Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos e resistentes, com etiqueta externa de identificação e termossoldada contendo pesos de 02 quilos. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.	R\$ 45,93	R\$ 150.191,10	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.
5	1	066.08.059	11.000	1.200	0	0	0	UND	12.200	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA EM HAMBÚRGUER IQF - Hambúrguer composto 100% de carne bovina,	R\$ 3,27	R\$ 39.894,00	APRESENTAR 02 AMOSTRAS DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE DE ACORDO



										de primeira qualidade, moldada congelada tipo IQF. Isenta de aditivos, sem corantes artificiais, conservantes e outros ingredientes e materiais estranhos. Em formato de hambúrguer, que cada peso unitário deverá pesar de 80 g a 100 g com congelamento IQF. Embalagem primária: saco de polietileno, termossoldado. Deverá ser entregue congelado e acondicionado em embalagem atóxica, resistente, devidamente lacrada. Validade: mínimo 6 meses em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação.			COM AS ESPECIFIC AÇÕES DO DESCRITIV O.
6	1	066.0 01.29 7	2.500	240	0	30	0	KG	2.770	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADA - Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos e resistentes, com etiqueta externa de identificação e termossoldada contendo pesos de 02 quilos. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada	R\$ 43,83	R\$ 121.409,10	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFIC AÇÕES DO DESCRITIV O.



										conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
7	1	066.0 01.63 1	5.000	315	10	40	0	KG	5.365	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA, CONGELADA (IQF) - Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser moída em discos de 06 mm e embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos, resistentes e termossoldada contendo pesos de 2 quilos. Congelada Individualmente. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade e peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de	R\$ 42,36	R\$ 227.261,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



										entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
8	1	065.014.204	2.000	120	0	0	0	KG	2.120	CARNE CONGELADA SUÍNA, PERNIL SEM OSSO E SEM COURO Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada corta-se os cubos com equipamento apropriado. Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria-prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e/ou Estadual. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem, peso 2 quilos cada. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em	R\$ 23,91	R\$ 50.689,20	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO



										carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
9	1	065.0 20.20 7	1.500	120	0	60	0	KG	1.680	COSTELA DE BOI SEM OSSO PICADA CONGELADA Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos e resistentes, com etiqueta externa de identificação e termosoldada contendo pesos de 02 quilos. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o	R\$ 30,26	R\$ 50.836,80	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO



10	1	066.0 08.06 0	2.500	240	0	20	0	KG	2.760	recebimento do produto. COXÃO MOLE EM BIFE Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos, resistentes e termossoldada contendo pesos de 2 quilos. Congelada Individualmente. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade e peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.	R\$50,32	138.883,20	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.
11	1	066.0 00.64 0	300	120	0	0	0	KG	420	EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES Carne de ave (frango) moída, temperada, empanada cozida e congelada contendo os seguintes legumes (cenoura, brócolis, milho	R\$ 25,22	R\$ 10.592,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 1 KG DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM AS



										verde e ervilhas. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Embalagem primária em PEBD impresso, transparente, resistente e atóxico com peso de 1kg. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			ESPECIFIC AÇÕES DO DESCRITIVO
12	1	066.0 08.06 1	3.000	1.200	0	460	0	UND	4.660	ESPETINHO DE CARNE DE FRANGO Produto obtido a partir de carne de peito de frango cortado em cubos uniformes, limpo, isenta de ossos, cartilagens, sem pele, sem gorduras e sem tecidos impróprios, disposta em palitos de madeira próprios para alimentos (os palitos devem estar íntegros, limpos e sem farpas), formando espetinhos individuais, deve ser temperada com temperos simples (alho e sal) é proibido uso de corantes artificiais, conservantes e produtos não cárneos. O produto deverá ser entregue congelado. Peso unitário de 100 g a 120g por unidade. Deverá ser embalada em embalagens a vácuo, com etiqueta externa de identificação e termossoldada. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a	R\$ 6,48	R\$ 30.196,80	APRESENTAR 02 AMOSTRAS DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFIC AÇÕES DO DESCRITIVO



										legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção, deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar - lá. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
13	1	066.008.062	4.500	240	0	40	0	KG	4.780	FILE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO Pacote com 2 kg (Congelado individualmente) IQF: Individually Quick Frozen. Aparência própria, cor característica, cheiro e sabor in natura, não amolecida e não pegajosa. Sem adição de temperos, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas ou	R\$ 19,28	R\$ 92.158,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



larvas e especificado com limite de adição de água no máximo de 8%.
Embalagem primária: Sacos plásticos de polietileno com barreira de oxigênio de material atóxico, transparente e resistente, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento. Rótulo interno com identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no S.I.F.
Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores. Etiqueta externa com identificação do produto. Tipo de fechamento: Fita arqueamento. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.

14	1	066.0 01.55 8	4.000	120	0	0	0	KG	4.120	FILE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO Filé de tilápia, congelado, de primeira qualidade, sem espinhas e espinhos. Pacote com 2 kg. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo todas as informações do produto como: nome do produto, identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, datas de fabricação e validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 10 dias da data	R\$ 44,92	R\$ 185.070,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.
----	---	---------------------	-------	-----	---	---	---	----	-------	--	-----------	----------------	---



										de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso máximo de 20 quilos. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
15	1	066.0 08.06 3	3.000	1.200	0	460	0	UND	4.660	KAFTA DE CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO PARA CHURRASCO EM PALITO (ESPETINHO) - Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras, isenta de ossos e cartilagem. Produto cárneo obtido a partir de patinho moído, moldado em formato cilíndrico ao redor do espeto, característico do preparo de kafta. A carne deverá ser disposta em palitos de madeira próprios para alimentos (os palitos devem estar íntegros, limpos e sem farpas), formando espetinhos individuais, deve ser temperada com temperos simples (alho e sal) é proibido uso de corantes artificiais, conservantes e proteínas não cárneas. O produto deverá ser entregue congelado. Peso unitário de 100 a 120g por unidade. Os espetinhos de carne deverão ser embalados em embalagens a vácuo, com etiqueta externa de identificação e termossoldada. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O	R\$ 4,24	R\$ 21.342,80	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.



										<p>produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.</p>			
16	1	066.0 08.06 4	2.000	120	0	15	0	KG	2.135	LAGARTO BOVINO EM ISCAS Proveniente de machos bovinos, sadios abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser cortada em iscas e embalada em sacos plásticos de polietileno, transparente, atóxicos, resistentes e termossoldada contendo pesos de 2 quilos. Congelada Individualmente. Cada pacote deve conter etiqueta de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade e	R\$ 43,84	R\$ 93.598,40	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO



										peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
17	1	066.001.228	1.500	120	0	20	0	KG	1.640	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO Pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e adicionadas de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. Pacote de 2 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.	R\$ 21,67	R\$ 35.538,80	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS.



18	1	066.00.981	3.000	120	0	35	0	KG	3.155	LINGUIÇA SUÍNA, TIPO TOSCANA CONGELADA Linguíça toscana, feita com carne 100% suína. Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal, utilizados, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e/ou Estadual. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem, peso 2 quilo cada. O produto deverá ser rotulado contendo: nome, endereço do estabelecimento, constando obrigatoriamente número de registro no órgão competente e data de produção, validade, peso líquido e temperatura de armazenamento. Acondicionada em caixa de papelão lacrada conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.	R\$ 24,82	R\$ 78.307,10	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO
----	---	------------	-------	-----	---	----	---	----	-------	--	-----------	---------------	--



19	1	066.0 00.30 2	300	80	0	40	0	KG	420	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Defumada, preparada com carne mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem primária de 02 quilos; contendo todas as informações do produto como identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso máximo de 20 quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto	R\$ 27,56	R\$ 11.575,20	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO.
20	1	066.0 01.56 0	2.000	240	0	15	0	KG	2.255	PEITO DE FRANGO CORTADO EM CUBOS Corte de frango: filé do peito cortado em cubos, pacote contendo 2kg, congelado pelo sistema de congelamento individual – IQF, em recortes uniformes sem peles, sem cartilagens e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas	R\$ 25,94	R\$ 58.494,70	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO.



										qualquer substância contaminante que possa alterar - lá. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária de saco plástico transparente flexível, atóxico e resistente com pesos de 02 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega e validade máxima de 150 dias. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com peso máximo de 20 quilos. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
22	1	066.000.988	2.000	200	0	0	0	KG	2.200	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM ISCAS CONGELADO (IQF) Carne de frango limpo, em recortes (tiras) uniformes sem peles, sem ossos e sem cartilagens congelados individualmente - IQF, manipulado em condições higiênicas adequadas, ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção, deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar - lá. Aspecto	R\$ 25,94	R\$ 57.068,00	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 2 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO



										<p>próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária de saco plástico transparente flexível, atóxico e resistente com pesos de 02 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega e validade máxima de 150 dias. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com peso máximo de 20 quilos. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.</p>			
23	1	066.00.283	1.200	315	10	40	150	KG	1.715	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias finas de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de	R\$ 27,39	R\$ 46.973,85	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 1 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



										<p>rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 kg para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade. Validade: Deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de -12°C ou inferior para o recebimento do produto.</p>			
24	1	065.0 20.18 9	150	80	0	0	0	KG	230	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE Fatiado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e embalada a vácuo. Produto fornecido por quilograma, cortado em fatias finas interfolhadas, com peso aproximado entre 15 g e	R\$ 67,22	R\$ 15.460,60	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 150g, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



										20 g por fatia. A embalagem deve conter rótulo com identificação de inspeção, procedência e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento.			0
25	1	066.000.043	1.800	275	10	60	150	KG	2.295	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias finas de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade. Validade: Deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na	R\$ 48,90	R\$ 112.225,50	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 1 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO.



										instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica.			
26	1	066.0 08.06 5	150	80	0	0	0	KG	230	SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTES CONGELADA Produto cárneo obtido de carne de frango de boa qualidade, com redução de aditivos e priorização de ingredientes naturais embutido em envoltório natural (sem corantes) e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar-se livre de gordura trans. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido e corantes naturais. Não deve conter corantes artificiais e sem adição de conservantes. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e/ou Estadual. Embalagem primária própria resistente, contendo peso líquido de 03 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso máximo de 20	R\$ 15,40	R\$ 3.542,00	APRESENTAR 02 AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 3 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



										quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
27	1	066.0 01.33 5	1.000	225	10	230	300	KG	1.765	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA Produzido com matéria de ótima procedência, contendo em sua composição no máximo 2% de amido. Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria-prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal, utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e/ou Estadual. Embalagem primária própria resistente, contendo peso líquido de 03 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com	R\$ 13,65	R\$ 24.092,25	APRESENTAR AMOSTRAS, CADA PACOTE DE 3 KG, DO TAMANHO QUE SERÁ ENTREGUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS



										peso máximo de 20 quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser realizada em veículo com carroceria fechada, isotérmica, refrigerada e com temperatura de - 12°C ou inferior para o recebimento do produto.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

- 1.4. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.
- 1.6. Será adotada SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.772/24 de 2024:
 - I- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;
 - III- Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento para mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.7. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de carnes e embutidos destinados, à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Bastos/SP, assegurando o atendimento adequado aos alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Ademais, a contratação visa atender às demandas das demais Secretarias Municipais de Bastos/SP, conforme suas necessidades específicas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos que envolvam o fornecimento de refeições, como programas sociais, eventos institucionais e demais atividades correlatas. A aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para assegurar a oferta de refeições adequadas, balanceadas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento. Ressalta-se que a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, objetiva proporcionar maior competitividade, economicidade e transparência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 2.2. O objetivo da presente contratação é a aquisição de carnes e embutidos, de forma parcelada, visando suprir as necessidades da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE, e, de forma complementar, das demais Secretarias Municipais, durante o período de vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de carnes e embutidos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Bastos/SP, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de



Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e também atender às necessidades das demais Secretarias Municipais de Bastos/SP.

- 3.2. O fornecimento será realizado conforme demanda, mediante solicitações das secretarias, permitindo maior controle de consumo, redução de desperdícios e melhor gestão dos estoques. A solução contempla: aquisição de carnes bovinas, de frango, suínos e embutidos, com padrões adequados de qualidade; produtos devidamente inspecionados por órgãos competentes (SIF, SIE ou SIM); entregas periódicas, conforme cronograma ou necessidade das Secretarias; transporte em veículos apropriados, garantindo a manutenção da cadeia de frio; atendimento às normas sanitárias vigentes, assegurando a segurança alimentar.
- 3.3. A escolha pelo fornecimento parcelado é mais vantajosa, considerando a perecibilidade dos produtos, a variação de consumo entre as unidades e a necessidade de manter a qualidade dos alimentos ofertados. Dessa forma, a solução adotada busca garantir regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos, eficiência logística e economicidade, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento:
 - 4.1.2. Modalidade: Pregão
 - 4.1.3. De forma: Eletrônica
 - 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
 - 4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentando os seguintes documentos:
 - 5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
 - 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
 - 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
 - 5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
 - 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
 - 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
 - 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
 - 5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
 - 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
 - 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
 - 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
 - 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
 - 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
 - 5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
 - 5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;
 - 5.1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
 - 5.1.1.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente;
 - 5.1.1.6. Comprovante de registro ou inspeção sanitária dos produtos ofertados, quando exigido pela legislação, junto aos órgãos competentes, tais como SIM, SIE ou SIF;
 - 5.1.1.7. Declaração de que possui condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos produtos perecíveis, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
 - 5.1.1.8. Comprovação de que os veículos utilizados para transporte dos produtos atendem às exigências sanitárias aplicáveis, quando pertinente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Através de formalização da Ata de Registro que terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por até mais 01 (um) ano, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021
- 6.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o município
- 6.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
- 6.4. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo de 07 (sete) dias quando formalizado no envio da nota de empenho.
- 6.5. Frequência das Entregas: As entregas ocorrerão conforme demanda de cada Secretaria;
- 6.6. A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho;
- 6.7. No ato do recebimento dos materiais, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 6.8. Quantidade e Conferência: A quantidade entregue deve ser conferida no ato da entrega e deve estar em conformidade com o pedido realizado pelas Secretarias do Município. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor deverá providenciar a regularização imediatamente, sem custos adicionais;
- 6.9. Embalagem dos Materiais: Os materiais devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade. As embalagens devem estar devidamente identificadas com as informações pertinentes, como lote, data de validade e quantidade. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 6.10. Responsabilidade pela Logística: A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos cárneos congelados em veículos adequados, mantendo as condições de conservação e temperatura exigidas para cada item. Também ficará responsável pela pesagem dos produtos no ato da entrega e pelo armazenamento final dos itens na câmara fria da unidade recebedora, garantindo a adequada conservação dos alimentos;
- 6.11. Veículo e Condições de Transporte: A entrega deverá ser realizada em veículo adequado, com carroceria fechada, veículo refrigerado garantindo a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso até o local de entrega. O veículo deve estar limpo, em condições apropriadas para o transporte dos materiais, e possuir todas as licenças e documentos necessários;
- 6.12. So serão recebidos os itens que foram aprovados nas amostras durante o processo licitatório;
- 6.13. Documentação de Entrega: O fornecedor deverá entregar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondente da entrega.
- 6.14.
- 6.14.1. Local de entrega do(s) Material(is): [Clique aqui para digitar texto.](#)

Local	Endereço
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Rua Amazonas, nº65 - Jardim Ipanema - Bastos-SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Rua Dom Pedro I, 481 - Jardim Centro - Bastos-SP.
CAPS	Av. 18 De Junho, Nº 353 – Centro - Bastos-SP.
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua João Martins Ferreira Nº 270 - Bairro Jardim Cerejeira - Bastos-SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua 15 de novembro, nº 316, bairro: Jardim Cerejeiras, CEP: 17690-000 – Bastos-SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Rua Ademar De Barros, 530 Centro - Bastos-SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / Projeto Crescer – Projeto Guri	Avenida 18 de Junho, 235 – Centro, CEP: 17690-000 - Bastos-SP.

7. Da exigência de amostra dos itens



- 7.1. Todas as amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº259 da ANVISA). Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto;
- 7.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados;
- 7.3. A avaliação das amostras ocorrerá no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Rua Amazonas, nº 65, Jardim Ipanema, Bastos;
- 7.4. As amostras não serão devolvidas;
- 7.5. Para fins de avaliação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 (duas) amostras de cada item, sendo uma destinada à análise técnica e outra destinada à retenção pela Central de Alimentação Escolar, para fins de conferência e rastreabilidade, não sendo esta última passível de devolução.
- 7.6. A avaliação das amostras será da seguinte forma:
 - 1. Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; se possui selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM); será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.
 - 2. Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
 - 3. Análise Sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor, textura e rendimento. Os produtos deverão apresentar características próprias, sem sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.
- 7.7. Os servidores responsáveis para integrar a Equipe de análise de amostra:

Poliana Sathie Leite Hata
Chefe de Preparo de Merenda Escolar
CPF: 381.336.688-08

Bruno Henrique dos Santos
Chefe de Treino Desportivo
CPF: 416.573.608-22

Rafaela Silva Santos
Nutricionista
CPF: 390.221.768-51

Scarleti Graziela da Silva Peres
Nutricionista
CPF: 493.487.638-30

Nome: Ramon Marcos dos Santos
CPF: 088.773.255-00
Cargo: Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social

Ananda Oliveira da Silva
CPF: 53448776840



Cargo: Responsável pelo faturamento da saúde

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato –
Secretaria Municipal Educação
Rafaela Silva Santos
CPF: 390.221.768-51
Matrícula: 26301/1
Cargo: Nutricionista

Secretaria Municipal De Saúde
Nome: Cleonice Ferreira Costa
Cargo: Diretor de Atenção Especializada
CPF: 115.573.858-66
Matricula: 2201-2

Secretaria de Municipal Cultura
Nome: Tatiane Ribeiro Alves de Souza
CPF 365.467.318-00
Matrícula: 1972/0
Cargo: Cozinheira

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP
Bruno Henrique dos Santos
CPF: 416.573.608-22
Matrícula: 1559-8
Cargo: Chefe de Treino Desportivo

Secretaria Municipal De Promoção Social
Nome: Ramon Marcos dos Santos
CPF: 088.773.255-00
Cargo: Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social

8.3. Gestor do Contrato –
Secretaria Municipal Educação
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30

Secretaria Municipal De Promoção Social
Nome: Patrícia Massae Kajita
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.581.268-63

Secretaria de Municipal Cultura
Nome: Ivanilton Bagagí
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 304.455.968-56



Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP

Nome: Wesley Tenorio Pires Santana

Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

CPF: 396.297.028-27

Secretaria Municipal De Saúde

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

- 8.4. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os Material(is) e realizar a conferência deles, em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do Material(is);
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os Material(is) solicitados conforme o TERMO DE REFERÊNCIA dentro do prazo de 07 (sete) dias após pedido enviado via e-mail.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.3. Fornecer os produtos cárneos conforme as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 10.4. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e devidamente acondicionados e identificados;
- 10.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, desconformidades ou condições inadequadas de consumo, sem ônus adicional ao Contratante;
- 10.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na legislação vigente;
- 10.7. Cumprir todas as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais exigências dos órgãos competentes aplicáveis ao objeto contratado;



- 10.8. Atender prontamente às solicitações da Administração referentes ao fornecimento dos produtos contratados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 (Quatorze) dias após, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda.
- 11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega definitiva do objeto ou serviço da licitação, e não de emissão do mesmo.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.6. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:
- 11.6.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Adhemar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 11.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Duque de Caxias nº 640, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. 1.814.313,00 (Um milhão, Oitocentos e Quatorze, Trezentos e Treze Mil Reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encontra-se em anexo

Responsável pelo Termo de Referência:

Nome: Poliana Sahie Leite Hata

CPF: 381.336.688-08

Matrícula: 30490/1

Bastos, 13 de maio 2026.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2026
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(_____) E-mail: _____ Conta _____
Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 040/2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	SIF, SIE ou SIM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
Do prazo de entrega: 07(sete) dias úteis a partir do recebimento do Pedido de Empenho
Do Pagamento: até 14(quatorze) dias após entrega, recebimento definitivo e liquidação da Nota Fiscal.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO Nº 153/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede município de.....no estado de a rua.....nº.....Completo.....Cep....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (.....), sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá civil e criminalmente, pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos inseridos na plataforma BLL, como sendo firmes e verdadeiros, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF

sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 040/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2026.

Nome assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO Nº 153//2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, de de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR - CRC

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2026 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Kléber Lopes de Sousa**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos-SP, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº. _____**, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Através da presente, ata fica registrados os preços para aquisição de carnes e embutidos, para atender as demandas das Secretarias de: Educação, Cultura, Promoção Social, Saúde e Esportes, que serão solicitados de acordo com a necessidade de cada uma.

1.2.

CODIGO	Lote	Item	Quant	UN	Descrição do objeto	Valor Unitário
--------	------	------	-------	----	---------------------	----------------

1.2 Valor total registrado da A.R.P. e de R\$ 000,00 (valor por extenso)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a iniciar-se na data de sua expedição, e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por ser tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação de prazos da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado em sua totalidade. Conforme previsto no Decreto municipal 1.772/24.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses a contar da formalização da proposta.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, e ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 – Por se tratar de produtos cuja entrega será imediata e não resultará em obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização do Pedido de empenho. Devendo a promitente contratada realizar a entrega dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a iniciar no primeiro útil seguinte ao recebimento do Pedido de empenho e somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2., desta ata, proposta e amostra em poder da promitente contratante que deverá confrontar com os pedidos fornecidos pela promitente contratada.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - Os produtos deverão estar devidamente separados por lotes, com prazos de validade e com seu respectivo quantitativo impresso na embalagem e na nota fiscal.



3.4 - Os produtos no ato de sua entrega deverão apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto.

3.5 – Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade, não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.6 – Quanto a logística, a promitente contratada será responsável pela entrega dos produtos, em veículos adequados, mantendo as condições de conservação e temperatura exigida para cada produto

3.7 - O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos produtos, devendo ser transportado em veículo com carroceria fechada, refrigerado, devendo estar limpo e possuir todas as licenças e documentos necessários.

3.8 - Os produtos, deverão ser entregues nos endereços constantes em cada pedido de empenho em horário comercial das 08h às 16h.

3.9 – Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local indicado nos pedidos de empenho e sem que a promitente contratada tenha expedido o respectivo Pedido de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega conferência, recebimento definitivo dos produtos e liquidação da nota fiscal que deverá estar discriminada conforme o pedido de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.

4.1.2 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

4.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do pedido de empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1 A entrega dos produtos deverá ser por conta e risco da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
- 5.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.
- 5.5 Manter durante a validade da ata todas as condições editalícias de habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.7 Receber os produtos provisoriamente e definitivamente no prazo de até 03(três) dias úteis condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.8 Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.9 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.10 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem entregues.
- 5.11 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.12 Efetuar o pagamento à promitente contratada nos valores e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br cultura@bastos.sp.gov.br assistenciasocial@bastos.sp.gov.br sms@bastos.sp.gov.br esportebastos@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio do pedido de empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de pedido de empenho.
- 6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento do pedido de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia do pedido de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.



- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela **decorrentes**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 Para solicitar a revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), o pedido deve ser formalizado por escrito e protocolado junto ao **Fiscal da ata** ou gestor. O documento deve conter a identificação clara da A.R.P. e vir acompanhado de provas documentais.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

8.8 Quando houver solicitação de reequilíbrio econômico-financeira, o mesmo deverá ser encaminhado diretamente ao fiscal e gestor do contrato ou protocolado na divisão de protocolo do município e endereçado aos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos



poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar o pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não acusar o recebimento do pedido de empenho, quando esse for encaminhado por email.

9.8.6 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.7.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1 – O fornecimento dos produtos objeto da presente ata serão autorizadas, exclusivamente com a emissão dos pedidos de empenho expedidos pelas secretarias demandantes.

10.1.1 - A emissão dos pedidos de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº 040/2026
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de carnes e embutidos para os setores da municipalidade.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2024 - Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2024 - Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	197	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Atenção Primária	1	310-000	SAÚDE GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0017.2017 - Manutenção das Unid. Atenção Primária	2	300-000	SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	218	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unid. Especializadas de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unid. Especializadas de Saúde	5	302-001	MAC MUNICIPAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	220	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2067 - Manutenção das Unid. Especializadas de Saúde	5	800-001	E.P. ORÇAMENTO
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	241	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.304.0017.2068 - Aperfeiçoamento dos Ações de Vig. Sanitária	1	303-001	MAC VISA
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	266	02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019 - Manut. Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude	1	110-000	GERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	350	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	2	500-007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	351	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	5	500-049	PSB FNAS
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	371	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2041 - Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complex	5	500-057	CREAS
3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE	401	02.14 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	1	110-000	GERAL

Consulta em 20/05/2026

Luciana Leiko Hamada Nishijo

Contadora

CRC 1SP359811/O-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço os Secretários e Secretárias: **Eunice de Oliveira Ribeiro, Patricia Massae Kajita, Éder Castro de Menezes, Ivanilton Bagagi e Wesley Tenorio de Pires de Santana.**

13.1.1 Os gestores da ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de



registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços **os servidores: Poliana Sathie Leite Hada, Rafaela Silva Santos, Scarletti Graziela da Silva Peres, Ananda Oliveira da Silva, Bruno Henrique dos Santos e Ramon Marcos dos Santos, todos nomeados através de portaria municipal**, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o recebimento dos produtos após conferência prévia e definitiva do objeto contratado encaminhando os documentos pertinentes ao gestor de sua pasta para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Pedido de empenho;

13.2.4 Comunicar ao gestor de sua pasta eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos produtos, reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da ata, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao gestor do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos,... dede 2026.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal de Bastos

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



1º

2º

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

ATA DE REGISTO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/__

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16 - Matrícula 3165-8
Assinatura: _____

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30 – Matrícula nº17.647-1
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Matricula:
Assinatura: _____

Nome: Patricia Massae Kajita
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.581.268-63
Matricula:
Assinatura: _____

Nome: Ivanilton Bagagi
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 304.455.968-56
Matricula:
Assinatura: _____

Nome: Wesley Tenorio Pires de Santana
Cargo: Secretária Municipal de Esportes e Juventude
CPF: 396.297.028-27
Matricula:
Assinatura: _____

Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16
Matricula: 3165-8
Assinatura: _____



FISCAIS DA ATA:

Secretaria Municipal Educação

Rafaela Silva Santos
CPF: 390.221.768-51
Matrícula: 26301/1
Cargo: Nutricionista

Secretaria Municipal De Saúde

Nome: Cleonice Ferreira Costa
Cargo: Diretor de Atenção Especializada
CPF: 115.573.858-66
Matricula: 2201-2

Secretaria de Municipal Cultura

Nome: Tatiane Ribeiro Alves de Souza
CPF 365.467.318-00
Matrícula: 1972/0
Cargo: Cozinheira

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP

Bruno Henrique dos Santos
CPF: 416.573.608-22
Matrícula: 1559-8
Cargo: Chefe de Treino Desportivo

Secretaria Municipal De Promoção Social

Nome: Ramon Marcos dos Santos
CPF: 088.773.255-00
Cargo: Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

PROCESSO N.º 153/2026.

Dados da A.R.P: P.E.R.P. 040/2026

Dados de Contato do Contratada:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: () ____ - ____.

WhatsApp: () ____ - ____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º ____/2026 e Contrato n.º ____/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa